

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.103 DE 22 DE MAIO DE 2002

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL, PARA
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS A INCAPER – INSTITUTO
CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, NO
EXERCÍCIO DE 2002”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para transferência de recursos a INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, no exercício financeiro de 2002.

060000.0000000000.000.0.0.00.00.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
060012.0000000000.000.0.0.00.00.000 - - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
060012.2000000000.000.0.0.00.00.000 – Agricultura.
060012.2012200000.000.0.0.00.00.000 – Administração Geral.
060012.2012200280.000.0.0.00.00.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
060012.2012200282.060.0.0.00.00.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria.
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes.
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes.
3.3.70.00.000 – Transferências a Instituições Multigovernamentais.
3.3.70.41.000 – Contribuições R\$ 12.000,00

Parágrafo único. Os recursos para abertura desse Crédito Especial serão resultantes da anulação parcial da Reserva de Contingência do Orçamento Vigente, exercício de 2002.

999000.0000000000.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
999001.0000000000.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
999001.9900000000.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
999001.9999900000.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
999001.9999999990.000.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
999001.9999999992.057.0.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.0.00.00.000 – Reserva de Contingência.
9.9.00.00.000 – Reserva de Contingência.
9.9.99.00.000 – Reserva de Contingência.
9.9.99.99.000 – Reserva de Contingência.
9.9.99.99.999 – Reserva de Contingência. R\$12.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2002.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal



ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças